

LEI N.º. 754, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011.

“CRIA O MUSEU MUNICIPAL DA HISTÓRIA, DA FAUNA, FLORA E GEOLOGIA DE MANGARATIBA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica criado o Museu Municipal de Mangaratiba a ser organizado e instalado em prédio que venha ser destinado para essa finalidade.

Art. 2º - O Museu Municipal de Mangaratiba se regerá por Regimento próprio a ser elaborado por decreto municipal, com a assessoria da Fundação Mário Peixoto.

Art. 3º - O Museu será dirigido por um museólogo nomeado, em cargo comissionado, na forma da lei.

Art. 4º - Para organização e instalação do Museu será solicitada a colaboração de todas as pessoas interessadas no gênero, especialmente técnicos dos órgãos estaduais e federais.

Art. 5º - Para a aquisição de relíquias históricas e exemplares representativos da História, Fauna, Flora e Geologia deverá ser feito apelo a todos, inclusive a entidades públicas para doações ou, em caso necessário, o Município recorrerá a desapropriação e compras.

Art. 6º - Para a organização, instalação e manutenção do Museu, o Município fixará verbas próprias dentro do orçamento da Fundação Mário Peixoto, de cuja estrutura fará parte.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 28 de novembro de 2011.

EVANDRO BERTINO JORGE
Prefeito

/mg.